
ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA RDC Nº 11, DE 9 DE MARÇO DE 2010

Aprova a inclusão de Denominações Comuns Brasileiras (DCB) na Lista de DCB divulgada no Anexo II da Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 211, de 2006, e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 8 de março de 2010,

considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), aos seus países membros, sobre a importância das denominações comuns para as substâncias farmacêuticas;

considerando o artigo 7º, inciso XIX, da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o artigo 3º, inciso XVIII, o artigo 5º, § 4º, e o artigo 57, parágrafo único, da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando as regras de nomenclatura e de tradução para fármacos ou medicamentos, estabelecidas pela Resolução Anvisa RDC Nº 276, de 21 de outubro de 2002 (DOU 12/11/2002);

considerando o parecer emitido pelo Comitê Técnico Temático das Denominações Comuns Brasileiras (CTT- DCB) da Comissão da Farmacopéia Brasileira (CFB), em cumprimento do seu dever de, periodicamente, revisar e atualizar as Denominações Comuns Brasileiras – DCB para substâncias farmacêuticas;

adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Esta Resolução Aprova, na forma do Anexo I, a inclusão das Denominações Comuns Brasileiras (DCB) na Lista de DCB, divulgada no Anexo II da Resolução - RDC nº. 211, de 17 de novembro de 2006, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Fica retificada, na forma do Anexo II, a Denominação Comum Brasileira nº 09699 do Anexo da Resolução RDC nº. 38, de 07 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº. 128, de 08 de julho de 2009, Seção 1, página 41.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

Anexo I – Inclusão na Lista de Denominações Comuns Brasileiras – DCB

Nº DCB	Denominação Comum Brasileira - DCB	Nº de Registro CAS
09716	cloridrato de besifloxacino	405165-61-9
09717	cloridrato de pazopanibe	635702-64-6
09718	pantoprazol magnésico di-hidratado	259669-63-1
09719	tacrolimo monoidratado	109581-93-3
09720	Ticagrelor	274693-27-5
09721	Vorinostate	149647-78-9
09722	acetato de merisoprol (197 Hg)	24359-51-1
09723	acetato de merisoprol (203 Hg)	24359-50-0
09724	ácido iodofáltico (123 I)	123748-56-1
09725	amônia (13 N)	34819-78-8
09726	cianocobalamina (60 Co)	13422-53-2
09727	cloreto de cálcio (45 Ca)	14336-71-1
09728	cloreto de estrôncio (85 Sr)	24359-46-4
09729	cloreto de estrôncio (89 Sr)	38270-90-5
09730	cloreto de índio (113m In)	10025-82-8
09731	cloreto de sódio (22 Na)	17112-21-9
09732	cloreto de tálio (201 Tl)	55172-29-7
09733	cloreto de zinco (65 Zn)	24359-56-6
09734	clormerodrina (203 Hg)	2042-50-4
09735	cloridrato de iofetamina (123 I)	85068-76-4
09736	edetato crômico (51 Cr)	27849-89-4
09737	exametazima (99m Tc)	105613-48-7
09738	fluoreto de sódio (18 F)	22554-99-0
09739	fosfato crômico (32 P)	24381-60-0
09740	iobenguano (123 I)	77679-27-7
09741	iodeto de sódio (123 I)	41927-88-2
09742	iodipamida sódica (131 I)	24360-85-8
09743	iodoipurato de sódio (123 I)	56254-07-0
09744	iodoipurato de sódio (125 I)	7230-65-1
09745	iomazenil (123 I)	127396-36-5
09746	lexidronam (153 Sm)	154427-83-5
09747	nitrate de estrôncio (85 Sr)	24381-59-7
09748	pentetato de sódio (99m Tc)	65454-61-7
09749	pentreotida (111 In)	139096-04-1
09750	pertecnetato de sódio (99m Tc)	23288-60-0
09751	racloprida (11 C)	97849-54-2
09752	selenometionina (75 Se)	1187-56-0
09753	sulfato de iobenguano (123 I)	139755-80-9
09754	sulfato de iobenguano (131 I)	149210-33-3
09755	sulfato de sódio (35 S)	14262-80-7
09756	tiroxina (125 I)	24486-40-6
09757	tiroxina (131 I)	7019-69-4
09758	tositumomabe (131 I)	192391-48-3
09759	bisglicinato ferroso	20150-34-9
09760	carboximaltose férrica	9007-72-1
09761	sulfato de minoxidil.	83701-22-8
09762	sulfato de condroitina dissódico	39455-18-0
09763	acetato de degarelix	934246-14-7
09764	Calfactanto	183325-78-2

09765	clodronato dissódico tetraidratado	88416-50-6
09766	cloridrato de histidina monoidratado	5934-29-2
09767	ftalato de dibutila	84-74-2
09768	Racevalina	516-06-3
09769	acetato cúprico (64 Cu)	24381-58-6
09770	acetato de sódio (11 C)	155975-87-4
09771	arcitumomabe (99m Tc)	154361-49-6
09772	citrato ferroso (59 Fe)	64521-35-3
09773	cloreto cobaltoso (57 Co)	16413-89-1
09774	cloreto cobaltoso (60 Co)	14543-09-0
09775	cloreto crômico (51 Cr)	16284-59-6
09776	cloreto férrico (59 Fe)	8497-67-1
09777	depreotida (99m Tc)	174900-52-8
09778	diatrizoato de sódio (125 I)	24360-64-3
09779	diatrizoato de sódio (131 I)	16592-07-7
09780	diotirosina (131 I)	14679-68-6
09781	edotreotida (90 Y)	322407-70-5
09782	edotreotida (177 Lu)	204318-14-9
09783	enxofre coloidal (99m Tc)	7704-34-9
09784	epratuzumabe (90 Y)	501423-23-0
09785	epratuzumabe tetraxetana (90 Y)	501423-25-2
09786	fanolesomabe (99m Tc)	225239-31-6
09787	fosfato crômico (51 Cr)	24381-61-1
09788	fosfato de sódio monobásico (32 P)	8027-28-9
09789	iodofenazona (131 I)	3791-63-7
09790	iodopiracete (125 I)	78308-51-7
09791	iotirosina (131 I)	16624-10-1
09792	labetuzumabe (90 Y)	501423-27-4
09793	labetuzumabe tetraxetana (90 Y)	501423-30-9
09794	medronato de sódio (99m Tc)	121524-79-6
09795	mertiatida (99m Tc)	125224-05-7
09796	nitridocade (99m Tc)	131608-78-1
09797	oxidronato de sódio (99m Tc)	72945-61-0
09798	oxiquinolina (111 In)	65389-08-4
09799	pentetato de altumomabe (111 In)	139039-70-6
09800	pentetato dissódico (169 Yb)	81098-59-1
09801	satumomabe pendetida (111 In)	138955-27-8
09802	sulesomabe (99m Tc)	157856-25-2
09803	sulfato ferroso (59 Fe)	24381-62-2
09804	tacatuzumabe (90 Y)	476413-07-7
09805	tacatuzumabe tetraxetana (90 Y)	476413-07-7
09806	tetrofosmina (99m Tc)	127455-27-0
09807	tiatida (99m Tc)	104348-91-6
09808	sorbato de potássio	590-00-1
09809	gliconato de lítio	60816-70-8
09810	certolizumabe pegol	428863-50-7
09811	Romiplostima	267639-76-9
09812	gadoxetato dissódico	135326-22-6

Anexo II – Retificação: na Resolução - RDC nº. 38, de 07 de julho de 2009, onde se lê:

Nº DCB	Denominação em Inglês	Denominação proposta em Português	Número de Registro CAS	Nome definido pelo CTT - DCB Farmacopéia Brasileira
09699	eltrombopag	eltrombopag olamina ou	496775-62-3	eltrombopag olamina

		eltrombopag		
--	--	-------------	--	--

Leia-se:

Nº. DCB	Denominação Comum Brasileira - DCB	CAS
09699	eltrombopague olamina	496775-62-3

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde
